P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01
NUMERO
PUBLICA

LEI Nº 2.744/96 DE 03/1º/1996.

DA NOVA REDAÇAO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.696, DE 20 DE MARÇO DE 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.696, de 20 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei nº 2.696, de 20 de março de 1995:

.....

Art. 1º - Fica concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor lançado do IPTU, referente ao exercício de 1995.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 03 de janeiro de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada no departamento administrativo Municipal em, 03/1º/1996.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO